
RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 227, de 23 DE JULHO DE 1959.

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

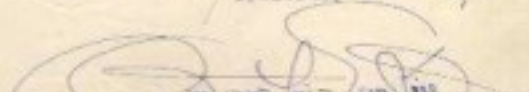
Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir / o crédito especial de Cr\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para ocorrer as despesas efetuadas com o transporte de merenda escolar, destinada as diversas escolas deste município.

Art. 2º - Constitue recurso para o crédito especial constante do artigo anterior a anulação de igual importância à // verbo- SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA-código 8 27 4 -Desapropriação de prédios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 23 de Julho de 1959.


Roberto Pereira da Costa
Prefeito.


Antonio Luis dos Santos Filho
Secretário.